Portal de Legislação do Município de Santo Augusto / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.245, DE 24/01/2023

CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento real aos servidores da Câmara de Vereadores, a contar de 1º de janeiro de 2023, no índice de 2,21% (dois inteiros e vinte e um centésimos por cento).

Art. 2º Com a revisão geral e anual concedida pelo Executivo Municipal e o aumento real autorizada pelo art. 1º desta Lei, o Padrão-Base de Referência de que dispõe o § 2º, art. 6º da Lei Municipal nº 2.536, de 10.06.2014, passa a ser de R$ 442,69 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 24 DE JANEIRO DE 2023.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 24.01.2023.

Jonathan Gonçalves Janke,
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração.